CONTRATO Nº PP 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12301/2019
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, E O SR. ALEX ANTUNES DE MOURA BARBOSA, CPF: 053.572.573-61, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, neste ato representado pelo **Sr. Pe. José Walmir De Lima**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.166.065 SSP - PI, CPF nº 514.567.963-72, **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Sr. Alex Antunes de Moura Barbosa**, portador do RG nº 3.508.177 SSP – PI, E CPF: 053.572.573-61, residente e domiciliado na Rua da Praia nº 406, Bairro Junco na cidade de Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto nos artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **"AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Presencial nº 019/2020 e Processo Administrativo nº 12301/2019**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO/SECRETARIAS	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS,	GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0002.2004 04.122.0002.2008 12.361.0003.2024 12.361.0003.2043	3.3.90.30

REPASSES A EDUCAÇÃO, A SEMTAS, À SAÚDE, TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO, FNAS, TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO ESTADO E DA UNIÃO E RECURSOS VINCULADOS DO TRANSITO	EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	04.122.0002.2096 08.244.0007.2104 08.244.0007.2105 08.244.0007.2106 08.244.0007.2107 08.244.0007.2110 10.301.0015.2121 10.301.0013.2134 10.301.0012.2153 10.302.0013.2133 10.302.0013.2135 10.301.0014.2143 10.302.0013.2048 04.122.0002.2077 04.122.0002.2080 04.122.0002.2081 18.541.0018.2149 04.122.0002.2156 04.122.0002.2158 04.125.0002.2159	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2020**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 83.015,20 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para todos os Itens, conforme valores na proposta vencedora, para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE	UND	1255	R$ 2,40	R$ 3.012,00
2	ABACAXI	UND	1568	R$ 1,40	R$ 2.195,20
3	ABOBORA	KG	788	R$ 1,28	R$ 1.008,64
4	ACEROLA	KG	707	R$ 2,61	R$ 1.845,27
5	ALFACE	PCT	886	R$ 1,14	R$ 1.010,04
6	ALHO	UND	327	R$ 0,51	R$ 166,77
7	BANANA PRATA	UND	21715	R$ 0,49	R$ 10.640,35
8	BATATA DOCE	KG	658	R$ 2,34	R$ 1.539,72
9	BATATA LISA	KG	1060	R$ 3,14	R$ 3.328,40
10	BETERRABA	KG	728	R$ 2,19	R$ 1.594,32
11	CEBOLA	KG	1287	R$ 2,17	R$ 2.792,79
12	CENOURA	KG	1139	R$ 2,34	R$ 2.665,26
13	CHEIRO VERDE	PCT	1568	R$ 0,84	R$ 1.317,12
14	CHUCHU	KG	612	R$ 2,14	R$ 1.309,68
15	COCO	UND	631	R$ 1,74	R$ 1.097,94
16	GOIABA	KG	1429	R$ 3,69	R$ 5.273,01

17	LARANJA	UND	23455	R$	0,63	R$	14.776,65
18	LIMÃO	UND	538	R$	0,11	R$	59,18
19	MAÇÃ	UND	684	R$	0,59	R$	403,56
20	MACAXEIRA	KG	774	R$	2,64	R$	2.043,36
21	MAMÃO	UND	979	R$	1,19	R$	1.165,01
22	MANGA	KG	591	R$	0,74	R$	437,34
23	MARACUJÁ	UND	3544	R$	0,64	R$	2.268,16
24	MELANCIA	UND	1255	R$	7,44	R$	9.337,20
25	MELÃO	UND	1104	R$	2,39	R$	2.638,56
26	PEPINO	KG	235	R$	2,39	R$	561,65
27	PIMENTÃO	UND	2384	R$	0,29	R$	691,36
28	REPOLHO	KG	354	R$	2,39	R$	846,06
29	TOMATE	KG	1466	R$	2,84	R$	4.163,44
30	UVA VERDE	KG	644	R$	4,39	R$	2.827,16
VALOR TOTAL R$ 83.015,20 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)							

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas o CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se até **31/12/2020**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento do objeto licitado, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar o objeto licitado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. O **CONTRATADO** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências do **CONTRATADO**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o objeto da licitação mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 O **CONTRATADO** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Presencial Nº 019/2020**, **Processo Administrativo nº 12301/2019**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos-PI, 19 de março de 2020.

CONTRATANTE: Pe José Walmir de Lima

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALEX ANTUNES DE M. BARBOSA

ALEX ANTUNES DE MOURA BARBOSA
CPF nº 053.572.573-61
RG nº 3.508.177 SSP – PI

TESTEMUNHAS:

Francilton Eribento Fidelis
CPF 016.322.843-40
RG 2.628.097

Maria Helena Leal
CPF 444.484.303-91
RG 964.489-PI

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12301/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: ALEX ANTUNES DE MOURA BARBOSA. **RG:** 3508177 SSP-PI/**CPF**: 053.572.573-61.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: TOTAL DE R$ 83.015,20 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, REPASSES A EDUCAÇÃO, A SEMTAS, À SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO, FNAS, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO ESTADO E DA UNIÃO E RECURSOS VINCULADOS DO TRÂNSITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2020

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 009/2020 - SRP/PMP/PI

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PP 009/2020- SRP/PMP/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12304/2019
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".**
PREGOEIRA: Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
DATA ADJUDICAÇÃO: 18/03/2020
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL: Pe. José Walmir de Lima

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL					
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MARDENI LTDA - ME, CNPJ 41.506.734/0001-24					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM GARRFA PLÁSTICA CONTENDO 1L	UND	2000	R$ 6,29	R$ 12.580,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30000	R$ 2,93	R$ 87.900,00
3	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, CAPACIDADE 500G	UND	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R$ 8,79	R$ 2.637,00
5	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	5000	R$ 8,95	R$ 44.750,00
6	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES, EMULSÃO DE, SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR E VERMELHA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750ML.	UND	10000	R$ 3,63	R$ 36.300,00
7	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON DE Nº7, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A MARCA E O NOME DO FABRICANTE.	UND	50	R$ 3,32	R$ 166,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	40000	R$ 3,38	R$ 135.200,00
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, GERMES E FUGOS PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	2000	R$ 5,48	R$ 10.960,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIAS DIVERAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	4500	R$ 0,77	R$ 3.465,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO INSTRUÇÕES DE USO.	UND	25000	R$ 2,43	R$ 60.750,00
12	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CMX6,5CM.	UND	200	R$ 2,72	R$ 544,00
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE.	UND	200	R$ 16,07	R$ 3.214,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. SEM SUPORTE.	UND	200	R$ 7,08	R$ 1.416,00
15	ESPANADOR, DE MÓVEIS, CERDAS PENA DE AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40CM	UND	20	R$ 24,38	R$ 487,60
16	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	UND	6000	R$ 1,66	R$ 9.960,00
17	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	1700	R$ 0,85	R$ 1.445,00
18	FLANELA 40X40CM	UND	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
19	FÓSFORO PCT C/ 10 CX	UND	200	R$ 2,75	R$ 550,00
20	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R$ 10,43	R$ 5.215,00
21	LANTERNA PEQUENA COM CAP. P/ DUAS PILHAS	UND	100	R$ 21,95	R$ 2.195,00
22	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ÁCIDO MONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	UND	5000	R$ 2,17	R$ 10.850,00
23	LIMPA VIDROS, TUBO REFIL DE 500ML.DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	801	R$ 9,70	R$ 7.769,70
24	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	500	R$ 7,31	R$ 3.655,00
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15LITROS.	UND	300	R$ 48,26	R$ 14.478,00
26	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADA REFORÇADO, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 LITROS (CESTO).	UND	2500	R$ 5,68	R$ 14.200,00
27	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS AZULEJOS E REJUNTOS, COM EMBALGEM PLÁSTICA DE 1LT.	UND	1500	R$ 5,60	R$ 8.400,00
28	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ML, LAVANDA, COMPONENTES DE CERAS NATURAIS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
29	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.	UND	400	R$ 7,01	R$ 2.804,00
30	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UND	400	R$ 7,01	R$ 2.804,00
31	PÁ PARA LIXO, MATERIAL DE ZINCO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UND	500	R$ 11,34	R$ 5.670,00
32	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO.	UND	1000	R$ 8,75	R$ 8.750,00
33	PALHA DE AÇO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL	UND	1000	R$ 1,81	R$ 1.810,00

(Continua na próxima página)